

Folha no 01 de proc.  
n.º 582 de 1999  
Ed



# Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE

Adelina Ciconne  
Registo 100.406

LIDO HOJE  
AS COMISSÕES DE: 17 NOV 1999  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
POL. SUB. METROP. E M. A.  
SAÚDE, PLAN. OCIAL E TURISM.  
FINANÇAS E ORÇAMENTO  
PRESIDENTE

01 - PL  
01-0582/1999

## PROJETO DE LEI N.º

Dispõe sobre criação do PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO TRABALHADOR DE LIMPEZA URBANA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica o poder executivo obrigado a criar, **PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO TRABALHADOR DE LIMPEZA URBANA.**

§ 1.º - O Programa de Valorização do Trabalhador de Limpeza Urbana, compreenderá a instalação de micropontos de apoio aos garis, com espaço para refeições, troca de roupa, banho e sanitários.

§ 2.º - Os funcionários da limpeza pública contarão ainda com plano de saúde extensivo ao cônjuge e aos dependentes legais, com o custo a ser estipulado departamento responsável por estes trabalhadores e o restante a ser subsidiado pela LIMPURB.

§ 3.º - Haverá, ainda, com a criação deste programa de valorização do trabalhador da limpeza urbana, a promoção de eventos e atividades culturais, atividades de alfabetização de

SEÇÃO DE REVISÃO  
★ 18 NOV 1999 ★  
m 14:15  
- DT. 10 -



Folha n.º 02 de proc.  
n.º 582 de 1999  
*AD*

**Câmara Municipal de São Paulo**  
GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE

Adelina Cicone  
Regist. 100.406

adultos, programas de recuperação de dependentes químicos e alcoólatras e acompanhamento psicológico.

Art. 2º - Nos processos licitatórios para contratação de terceiros o cumprimento desta lei entrará, automaticamente, como pré-requisito para as empresas a participarem da licitação.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 12 de novembro de 1999.

**PAULO FRANGE**  
VEREADOR